

PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO 001/2020

RECOMENDAÇÕES DAS VIGILÂNCIAS AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA:

1. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos e rodoviários, estabelecimentos de saúde e comércio em geral; devem reforçar medidas de higienização de superfícies, disponibilizar gratuitamente álcool gel ou líquido a 70% INPM para usuários, em local sinalizado e adotar medidas de controle de fluxo de pessoas.

1.1 Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, com as seguintes diretrizes:

I – Disponibilizar álcool gel ou líquido a 70% INPM na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – Dispor de anteparo salivar para seus empregados nos equipamentos de bufê;

III – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – Aumentar frequência de higienização, de superfícies em cadeiras e mesas;

V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

1.2 Estabelecimentos de Saúde Públicos e privados, academias de ginástica e demais locais de fluxo de pessoas:

I – Disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% INPM;

II – Evitar o compartilhamento de materiais ou utensílios;

III – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;

IV – Aumentar a distância entre usuários, sendo considerado o controle de fluxo de pessoas;

V – Manter ventilados os ambientes de uso coletivo;

VI – Garantir que o usuário não beba água diretamente de bebedouro, para evitar o contato salivar;

VII – Higienizar frequentemente os bebedouros.

1.3 Orientações sobre fluxo de pessoas:

I – Pessoas que retornaram de viagens internacionais e interestaduais é recomendado permanecer em isolamento domiciliar voluntário no período de 14 dias, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;

II- Aconselha-se que as pessoas reduzam as viagens interestaduais.

2. As medidas previstas neste boletim informativo poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.